

Elsa Dorlin

# Defender-se

Esse dispositivo defensivo que “corta para os dois lados” traça uma linha de demarcação entre, por um lado, sujeitos dignos de serem defendidos e, por outro, corpos reduzidos a táticas defensivas. As subjetividades “a mãos nuas” é o que sobra para esses corpos, vulneráveis e violentáveis. Essas subjetividades, forçadas a prestar respeito pela e dentro da violência, só sobrevivem porque conseguem se dotar de táticas defensivas. Essas práticas subalternas compõem o que eu chamo de autodefesa propriamente dita, por contraste com o conceito jurídico de legítima defesa. A diferença com essa última é que a autodefesa não tem, paradoxalmente, um sujeito – quero dizer que o sujeito que ela defende não preexiste a esse movimento que resiste à violência da qual ele se tornou o alvo. Entendida nesse sentido, a autodefesa desponta do que proponho chamar “éticas marciais de si”.



Elsa Dorlin

Defender-se



uma filosofia da violência